

metros de largura por 200 metros de comprimento, pertencente à Cerâmica Martini & Cia, dividindo pela frente com terrenos da doadora, do lado esquerdo com terrenos pertencentes ao Sr. Hugo Pausiera, do lado esquerdo com terrenos do Patrimônio Municipal e pelos fundos com a rua que passa ao lado do Cemitério Municipal.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão pela verba Eventuais-Despesas Imprevistas, do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guacu, 26 de Dezembro de 1949

O Prefeito Municipal

Orlando Chiarelli

Registrada e publicada na data supra. Marcos Sedovick - Contador Secretário da Prefeitura

Lei nº 50, de 26 de Dezembro de 1949

Dispõe sobre aquisição de terreno por doação

Orlando Chiarelli, Prefeito Municipal de Mogi-Guacu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir por doação, da Cerâmica Martini & Cia, a área de terreno abaixo caracterizada, situada a rua Luiz Martini, na cidade, que se destina para retificação da referida via pública acima:

- um terreno de forma irregular, com a área de 250,76 (duzentos e cinquenta metros e setenta centímetros quadrados), dividido pela frente com a rua Luiz Martini e terrenos pertencentes aos doadores, dos lados direito e esquerdo com terrenos pertencentes a Americo Luiz Cavacalha e pelos fundos com terrenos dos doadores.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba Eventuais do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guacu, 26 de Dezembro de 1949

O Prefeito Municipal

Orlando Chiarelli

Registrada e publicada na data supra. Marcos Sedovick - Contador Secretário da Prefeitura